PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na Secretaria da Unidade
Ed. 351 23/09/76

L E I Nº 031/76

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação [illegible] de imóvel, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, [illegible] PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO [illegible], SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica revogada a doação feita à Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, da área de 41.862,50 m2 constituída pelo Lote nº 3 do Campus Universitário, na conformidade da Lei nº 028/73, de 24/06/73, em virtude de desistência da referida Fundação por haver edificado sua nova sede própria em outro local.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o [illegible] imóvel, à ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, que o utilizará para a implantação do "LAR DOS IDOSOS DE APUCARANA".

Parágrafo Único - Em consequência do disposto neste artigo, fica a mencionada área excluída do "Campus Universitário", instituído pelo Decreto nº 083/72, de 21/06/72.

Art. 3º - Terá a donatária, nos termos da Lei nº 09/72, de 03/05/72, o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 de setembro de 1.976.

LUIZ ANTONIO GIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 051
PROJETO DE LEI 049/76
Executivo